

EDIÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N ° 6/2018 REGULAMENTA O PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS

Instrução Normativa IBAMA nº 6/2018, de 16 de fevereiro de 2018, regulamenta os procedimentos necessários para aplicação da conversão de multas em serviços de preservação, melhoria e recuperação ambiental, nos termos definidos no Decreto nº 9.179/2017.

Segundo o Decreto nº 9.179/2017, a conversão de multas pode ocorrer em duas modalidades distintas: a direta (em que os serviços são prestados pelo próprio autuado), e a indireta (em que o autuado responde por cotas de projetos de maior porte, formulados e realizados por organizações públicas e privadas sem fins lucrativos).

A IN nº 6/2018 define todas as regras para a análise das demandas de conversão de multas e estabelece, entre outros pontos, o Programa Nacional de Conversão de Multas do Ibama (PNCMI), que definirá as diretrizes, os temas prioritários, bem como outros elementos técnicos para a propositura e execução de projetos de conversão de multas aplicadas pelo Ibama.

Havendo necessidade de maiores esclarecimentos a respeito, não hesite em nos contatar.